



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
Estado do Espírito Santo  
PROCURADORIA MUNICIPAL

**COLEGIADO DOS PROCURADORES MUNICIPAIS**

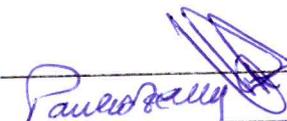
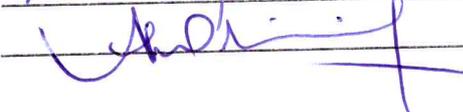
**ATA DE REUNIÃO nº 09/2019**

Em data de 02/10/2019 às 09:00h, reuniu-se os Procuradores na sala da Procuradoria Geral do Município, compondo o corpo jurídico, o Procurador Geral *Vitor Vicente Guanandy*; a Subprocuradora *Arilana Lopes de Oliveira*; e o Procurador *Paulo Cesar Alves de Oliveira*. Pelo ilustre Sr. Procurador Geral - Presidente do Colegiado, foi declarada aberta a sessão para leitura da Ata nº 08/2019 de 30/09/2019 e ata de nº 07/2019 para aprovação. Após lidas e corrigidas, foram aprovadas por unanimidade. Dando prosseguimento à sessão, o ilustre Sr. Presidente registrou que, considerando a manifestação do Dr. Mário Luiz da Silva Júnior, membro deste Colegiado, que por sua própria iniciativa buscou consignar sobre o tema em pauta, havendo apenas a recomendação deste Presidente que a mesma fosse feita por escrito e não somente pela rede social whatsapp (*print* em anexo). Desta forma, uma vez que, aparentemente a manifestação do referido Procurador torna importante o debate mais aprofundado sobre a temática, ficou decidido pelo Presidente deste Colegiado, como medida adequada para uma maior avaliação do tema, que a análise final deste será realizada no retorno do servidor, Dr. Mario Luiz da Silva Júnior, de sua atestado de 15 (quinze) dias, ficando esta pauta suspensa de análise conclusiva até o dia 08/10/2019 às 09:00h, terça-feira. O Presidente da sessão declarou ainda que na presente data será protolizado o requerimento administrativo que versa sobre acordos judiciais que será submetido à análise do dia 14/10/2019, designando a Dr<sup>a</sup> Arilana Lopes de Oliveira para discorrer do tema. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão às 11:20hs. Conceição da Barra, ES, 02 de outubro de 2019.

Vitor Vicente Guanandy

Paulo Cesar Alves de Oliveira

Arilana Lopes de Oliveira

Receba notificações de novas mensagens  
Ativar notificações na área de trabalho >

COLEGIADO

CONVERSAS

Colégio de Procuradores  
Dr. Paz e bem, Mário Júnior

MENSAGENS

Colégio de Procuradores  
Dr. É claro que afetado por motivo de saúde do município.

Colégio de Procuradores  
Dr. Bom dia, nobres colegas! Entendi perfeitamente. Pois...

Colégio de Procuradores  
Arriana, Bom dia nobres Doutores! Hoje haverá reunião d...

ao Prefeito para decisão:  
3) o valor dos honorários em 20% eu sou contra. Acho que deveria ser em torno de 10% (no máximo) daqueles créditos preferidos perdidos e não dos futuros (tipo após termos a liminar e/ou vencer a ação);  
4) a interposição da Ação Judicial em face da "ANP" deverá ser feita pela Procuradoria do Município, através dos seus representantes legais, quais sejam o Procurador Geral e os Procuradores Efetivos (Dr. Vitor, Dr. Paulo Cezar e Dr. Mário Júnior) e não do escritório que não tem "legitimidade de representação" (aonde entra a "brecha" para possíveis condenações a nossa desonor pelos órgãos de controle);  
5) havendo sucumbência na referida ação, este honorários deverão ser revertidos aos Procuradores conforme previsão no Novo CPC.

Não me levam a mal, estive pessoalmente no TCEES e fiquei precipitado com possível contratação naqueles moldes proposto, pois temo por um...  
condenação do Prefeito Francisco e procuradores que emitirem o parecer.  
Salvo melhor juízo, essa é a minha opinião.  
Mário Luz da Silva Júnior (OAB/ES 10.287 - matrícula 5501)

Em seg, 30 de set de 2019 às 15:29, Colégio Escola da Procuradoria <colégioescolapgm@gmail.com> escreveu:  
Arriana, Bom dia nobres Doutores! Hoje haverá reunião d...

Digite uma mensagem

Receba notificações de novas mensagens  
Ativar notificações na área de trabalho >

COLEGIADO

CONVERSAS

Colégio de Procuradores  
Dr. Paz e bem, Mário Júnior

MENSAGENS

Colégio de Procuradores  
Dr. É caro! Que atestado por motivo de saúde, dia municipal...

Colégio de Procuradores  
Dr. Bom dia, nobres colegas! Entendi perfeitamente. Pois...

Colégio de Procuradores  
Amiana, Bom dia nobres Doutores! Hoje haverá reunião d...

Estamos alertas!

SEGUNDA-FEIRA

Dr. Muito Bom dia, meus amigos!

Se possível gostaria de opinar no assunto: "contratação de empresa de advocacia" para levantamentos de créditos "perdidos" junto a ANP.

Sei que estou impossibilitado, por motivos de saúde, mas gostaria de opinar mesmo que extraoficialmente.

Deus abençoe a vida de todos nós!

Paz e bem.

Mário Júnior

Amiana, Bom dia nobres Doutores!  
Hoje haverá reunião do Colegiado

Digite uma mensagem

Receba notificações de novas mensagens  
Ativar notificações na área de trabalho >

← COLEGIADO

CONVERSAS

**Colegiado de Procuradores**  
Dr. Paz e bem, Mário Junior

MENSAGENS

**Colegiado de Procuradores**  
Dr. É caro que afastado por motivo de saúde do munic...

**Colegiado de Procuradores**  
Dr. Bom dia, nobres colegas! Entendi perfeitamente, pois...

**Colegiado de Procuradores**  
Ariana, Bom dia nobres Doutores! Hoje haverá reunião di...

Dr. Mário  
Bom dia, nobres colegas!  
Entendi perfeitamente.

Pois bem!  
Analisando o pedido da contratação em voga, quero ressaltar que não sou  
contratante, por prudência entendo que devemos ter alguma prudência  
no caso com o fim de não incorrerem que "ilegalidade" e sermos  
condenados pelos Órgãos de Controle e Fiscalização (MPC/TCEES, MP/ES).

As ressaltar São:  
1) contratação por licitação (no menor preço);  
2) objeto da contratação: levantamento de possíveis créditos "perdidos" junto  
a "ANP" do município de Conceição da Barra/ES (análises apresentadas por  
planilhas e aprovadas pelo colegiado de procuradores);  
2.1) após análise pelo Colegiado do levantamento pela empresa vencedora  
dos possíveis créditos junto a "ANP" e aprovação do Colegiado, encaminhar  
ao Prefeito para decisão;

3) o valor dos honorários em 20%, eu sou contra. Acho que deveria ser em

04:53

04:53

04:53

04:53



Arilana Lopes &lt;arilana@gmail.com&gt;

## manifestação por escrito

2 mensagens

**Colegiado Escola da Procuradoria** <colegiadoscolapgm@gmail.com>

30 de setembro de 2019 15:29

Para: adv.mario@gmail.com

Cc: vitorvguanandy@hotmail.com, arilana@gmail.com

Ilustre Sr. Procurador Dr. Mário Luiz da Silva Júnior,

Boa tarde!

Considerando que Vossa Excelência declarou no WhatsApp deste Colegiado, o interesse de se manifestar sobre o tema em pauta, qual seja: "contratação de escritório de advocacia para demandas que este tenha notória especialização", muito embora V.Ex<sup>a</sup> esteja acobertado por atestado médico, o Presidente deste Órgão ressaltou que a manifestação deve ser procedida por escrito, através de email, a ser encaminhado a este Colegiado, até o dia 02/10/2019 às 09:00h, a fim de que seja apresentada em sessão, debatida, para constar em ata.

Com os nossos votos de boa saúde!

Atenciosamente,

Arilana Lopes de Oliveira  
Secretária do Colegiado

2 de outubro de 2019 04:46

**Mario Junior** <adv.mario@gmail.com>

Para: Colegiado Escola da Procuradoria <colegiadoscolapgm@gmail.com>, Mario Junior <adv.mario@gmail.com>, Paulo Cezar Alves de Oliveira <paulocezaradvogado@hotmail.com>, Vitor Vicente Guanandy <vitorvguanandy@hotmail.com>, arilana lopes de oliveira <arilana@gmail.com>

Bom dia, nobres colegas!

Entendi perfeitamente.

Pois bem!

Analisando o pedido da contratação em voga, quero ressaltar que não sou contra, entretanto, por prudência entendo que devemos ter alguma prudência no caso com o fito de não incorrerem que "ilegalidade" e sermos condenados pelos Órgãos de Controle e Fiscalização (MPC/TCEES, MP/ES).

As ressalvas São:

- 1) contratação por licitação (no menor preço);
- 2) objeto da contratação: levantamento de possíveis créditos "perdidos" junto à "ANP"; do município de Conceição da Barra/ES (análises apresentadas por planilhas e aprovadas pelo colegiado de procuradores);
  - 2.1) após análise pelo Colegiado do levantamento pela empresa vencedora dos possíveis créditos junto a "ANP", e aprovação do Colegiado, encaminhar ao Prefeito para decisão;
- 3) o valor dos honorários em 20%, eu sou contra. Acho que deveria ser em torno de 10% (no maximo) daqueles créditos pretéritos perdidos e não dos futuros (tipo após termos a liminar e/ou vencer a ação);
- 4) a interposição da Ação Judicial em face da "ANP" deverá ser feita pela Procuradoria do Município, através dos seus representantes legais, quais sejam o Procurador Geral e os Procuradores Efetivos (Dr Vitor, Dr Paulo Cezar e Dr Mário Júnior) e não do escritório que não tem "legitimidade de representação" (aonde entra a "brecha" para possíveis condenações a nossa pessoa pelos órgãos de controle);
- 5) havendo sucumbência na referida ação, estes honorários deverão ser revertidos aos Procuradores conforme previsão no Novo CPC;

Não me levam a mal, estive pessoalmente no TCEES e fiquei preocupado com possível contratação naqueles moldes proposto, pois temo por uma condenação do Prefeito Francisco e procuradores que emitirem o parecer.

Salvo melhor Juízo, essa é a minha opinião.

Mário Luiz da Silva Júnior (OAB/ES 10.287 - matrícula 5301) LL

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

---

## **Mário Luiz da Silva Júnior**

Advogado OAB/ES 10.287

Procurador Municipal de Conceição da Barra/ES - Matrícula 5301

Pós Graduado em Direito Processual Civil (Faculdade Cândido Mendes)  
Pós Graduado em Gestão Pública (IFES)

Contatos:

(27) 9 9948.9117 (Vivo)

adv.mario@gmail.com e drmariorjr@hotmail.com